



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA – LICENCIATURA
CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL
BR-158 – Km 405, CX Postal 106, CEP 85301-970, 42 3635-8687
pedagogia.ls@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ATO DELIBERATIVO Nº 2/CCLP-LS/UFFS/2018

Delibera sobre componentes curriculares que não podem ser cursados e critérios de prevalência à vaga na modalidade de aluno-especial do curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, *Campus* Laranjeiras do Sul.

O Coordenador do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura do *Campus* Laranjeiras do Sul, na condição de Presidente do Colegiado, no uso de suas atribuições legais considerando a Resolução nº 04/2014-CONSUNI/CGRAD, de 26 de junho de 2014 e de acordo com decisão tomada pelo Colegiado do Curso, em reunião realizada no dia 08 de maio de 2018, registrada na Ata nº 03/2018,

DELIBERA:

Art. 1º Definir quais componentes curriculares não podem ser cursados na modalidade de aluno-especial e os critérios de prevalência à vaga, conforme segue:

TÍTULO I DOS COMPONENTES CURRICULARES

Art. 2º O curso de graduação em Pedagogia do *Campus* Laranjeiras do Sul não disponibilizará vagas na modalidade de aluno-especial nos componentes curriculares de Estágio Curricular Supervisionado I, Estágio Curricular Supervisionado II, Estágio Supervisionado na Educação Infantil, Estágio Supervisionado no Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, Estágio supervisionado no ensino médio/docência para o magistério, Estágio supervisionado na EJA, Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II.

TÍTULO II DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 3º O desempate para o preenchimento das vagas na modalidade aluno-especial obedecerá a seguinte prevalência:

a) candidato que possuir maior tempo de serviço na área da Educação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA – LICENCIATURA
CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL
BR-158 – Km 405, CX Postal 106, CEP 85301-970, 42 3635-8687
pedagogia.ls@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- b) candidato que possuir maior tempo de formação na área da Educação;
- c) maior média aritmética simples calculada a partir das notas do Ensino Médio ou equivalente.

Art. 4º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Sala 403, Bloco A, Reunião do Colegiado do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura do *Campus* Laranjeiras do Sul, 2ª Reunião Ordinária, em Laranjeiras do Sul-PR, 08 de maio de 2018.


GRACIALINO DA SILVA DIAS

Coordenador do Curso de Pedagogia e Presidente do Colegiado